

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

HISTÓRIA DO DIREITO I

COMMON LAW

I – Período Anglo-Saxônico

- Leis bárbaras
- Direito aplicado pelas *County Court*

II – Período de formação - Conquista Normanda (1.066 até 1485)

Aplicação do Direito:

- Jurisdições senhoriais de um novo tipo: *Courts Baron*
- *Cúria Regis* (Corte Real) – alta justiça

Surgimento dos tribunais reais

- Século XIII – organizações dentro da *Cúria Regis* ganham autonomia - sede em **WESTMINSTER.**
- Jurisdição real (não tem competência universal) – questões limitadas: finanças reais, propriedade imobiliária, posse de imóveis e graves questões criminais relacionadas com a paz do reino.

Extensão da competência dos Tribunais Reais

- Motivos:
 - a) Taxas judiciárias.
 - b) Solicitação dos particulares (superioridade da justiça real).
- Até 1.875 continuam sendo Tribunais de exceção: era necessário conseguir concessão real.

Funcionamento dos Tribunais

- Solicitação ao Chanceler (grande oficial da Coroa) da concessão de um *writ*

- Outorga de um *writ*:
 - a) Casos semelhantes;
 - b) Novas ações.

III – Período de rivalidade com a *Equity* (1485 – 1832)

- Delegação ao Chanceler para julgamento - jurisdição especial – Tribunal da Chancelaria:
 - decisões tomadas levando em conta a equidade do caso particular;
 - adoção de princípios provenientes do direito romano e canônico.

Dualidade do direito inglês

- Regras do *common law* – Tribunais Reais.
- Soluções da *equity* (para complementar e aperfeiçoar as regras do *common law*) – Tribunal da Chancelaria.

IV) Período Moderno (1832 em diante)

- *Judicature acts* 1.873/1875 – modificações da organização judiciária - supressão da distinção forma dos Tribunais do *common law* e da *equity*.
- Coleção dos *Law reports* (1865).
- Reforma sistema jurisdicional (1875) – regra do *stare decisis*.